



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.779

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** que a pessoa jurídica requerente foi declarada como sendo de Utilidade Pública por força da Lei Municipal nº 1.943 de 06 de setembro de 1.994; **considerando** que o evento já é tradicional no âmbito municipal e visa fomentar o turismo e a economia do município, possibilitando, inclusive, que os munícipes comercializem seu trabalho, fomentando assim o artesanato local e regional, conforme se depreende do conteúdo de despacho de lavra da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, datado de 20/05/2019, o que demonstra o interesse público, atendendo aos termos do parágrafo único do Artigo 1º, do Decreto nº. 7.443 de 21/03/2019; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 34.361 de 20/03/2019, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação Mineira de Artesanato Rural**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.093.905/0001-81, situada à alameda Vereador Ary do Nascimento, nº. 295, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representada pelo Sr. Rodrigo Simões Barbosa, portador do RG nº. M-8.746.866 – SSP/MG e CPF nº. 002.798.863-84, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 111, Bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público referente à parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de evento denominado “Exposição e Feira do Artesanato”, entre os dias 18/06/2019 e 23/06/2019, das 09h00min às 22h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 7.443/2019 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.779

Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento configura atividade fomentadora do turismo no município de São Lourenço, o que, conseqüentemente, isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados aos bens públicos utilizados, devendo estes serem entregues nas condições em que foram encontrados, inclusive quanto à limpeza dos locais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para o encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de junho de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo